



LEI Nº 4.506, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3013, 21/06/2023.

Autoriza o custeio de despesas objetivando subsidiar o registro dos títulos de legitimação fundiária no âmbito da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018, inerentes à Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E, do Loteamento Jardim Aeroporto IV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o custeio de despesas com emolumentos e eventuais taxas cartorárias, até o valor total máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para subsidiar o registro dos títulos de Legitimação Fundiária, no âmbito da Lei Federal n. 13.465/2017 e o Decreto Federal n. 9.310/2018, inerentes à Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E, do loteamento Jardim Aeroporto IV, composto por 504 (quinhentos e quatro) imóveis.

Art. 2º Na Reurb-E realizada no loteamento Jardim Aeroporto IV, o Poder Público municipal elaborará e custeará o projeto de regularização fundiária, o registro dos lotes e a implantação da infraestrutura essencial, com cobrança posterior aos seus beneficiários.

Parágrafo único. Os custos a que se refere o artigo 2º incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais, quando estes forem exigíveis, o pagamento dos emolumentos cartorários, bem como eventuais taxas e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 20 de junho de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal